DECRETO MUNICIPAL Nº 2.935 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial".

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 40.523,22 (quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

374-08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 665,58
328-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1100062.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 35.793,24
572-14.01.27.122.0027.2.088.339049.01.1100000.	AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 4.064,40
TOTAL →		**R$ 40.523,22**

Art. 2º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 40.523,22 (quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

371-08.01.15.452.0017.2.082.319005.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 665,58
634-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000070.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 35.793,24
567-14.01.27.122.0027.2.088.319013.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.064,40
TOTAL →		**R$ 40.523,22**

Art. 3º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 22.492,25 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

448-09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 6.812,99
416-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 13.330,56
481-09.04.10.304.0021.2.054.339049.01.3100000.	AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 2.348,70
TOTAL →		**R$ 22.492,25**

Art. 4º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 22.492,25 (vinte e dois mil , quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

446-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R$ 6.812,99
446-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R$ 13.330,56
418-09.03.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$ 2.348,70
TOTAL →		**R$ 22.492,25**

Art. 5º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 10.153,74 (dez mil , cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

210-04.02.12.365.0009.2.068.319094.02.2710000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.153,74
TOTAL →		**R$ 10.153,74**

Art. 6º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 10.153,74 (dez mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

207-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R$ 10.153,74
TOTAL →		**R$ 10.153,74**

Art. 7º – Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.582.663,15 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021conforme segue:

529-11.02.08.244.0024.2.037.339030.03.1000045.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.222,09
329-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000062.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.569.441,06
TOTAL →		**R$ 4.582.663,15**

Art. 8º – Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.417 de 22 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de junho de 2022 – 58º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

PA: 16/2022